



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

LEI 3.882

De 3 de outubro de 2012

PROJETO DE LEI N.º 054/12-E,
De 4 de setembro de 2012
AUTÓGRAFO N.º 3.846 de 1º/10/12.
(De autoria do Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente crédito suplementar no valor de R\$ 226.285,00 (duzentos e vinte e seis mil, duzentos e oitenta e cinco reais).

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Fundo de Seguridade Social, crédito suplementar no valor de R\$ R\$ 226.285,00 (duzentos e vinte e seis mil e duzentos e oitenta e cinco reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

(0001) 01.01.3.1.90.01.09.272.0501.01.600000.....	R\$226.285,00
Aposentadorias e Reformas	
Inativos e Pensionistas	
Total	R\$226.285,00

Art. 2º Os valores dos créditos a que se refere o art. 1º serão cobertos com recursos de:

a) parte por anulação da seguinte dotação:

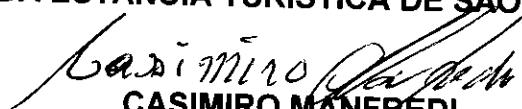
(0008) 01.01.9.9.99.99.99.999.0999.01.600000.....	R\$ 180.285,00
Reserva de Contingência	
Reserva de Contingência	

b) parte por superávit financeiro no valor de R\$ 46.000,00,00 (quarenta e seis mil reais), apurado no exercício anterior.

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis n.ºs 3.330, de 13 de julho de 2009 (PPA), 3.660, de 08 de julho de 2011 (LDO) e 3.724, de 30 de novembro de 2011 (LOA).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 3/10/2012.


CASIMIRO MANFREDI
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Publicada aos 3 de outubro de 2012, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 32ª Sessão Ordinária de 1º/10/2012.